

PARECER Nº 21, DE 2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.414, de 2017, que “Institui o ‘Dia do Moto Clube’ no Distrito Federal e dá outras providências”.

AUTOR: Deputado CLÁUDIO ABRANTES
RELATOR: Deputado WASNY DE ROURE

I — RELATÓRIO

Chega à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, para o exame de mérito, o Projeto de Lei nº 1.414/2017, da lavra do Deputado Cláudio Abrantes, cujo objetivo é instituir, no Distrito Federal, o *Dia do Moto Clube*, assim como incluir tal comemoração no calendário de eventos do Distrito Federal. A data para a celebração está fixada em 22 de maio.

O autor lembra que a primeira associação de motociclistas foi fundada no Rio de Janeiro, em 1927, sendo denominada *Moto Club do Brasil*. Ressalta, ainda, que os integrantes de tais associações em todo o mundo eram tomados, muitas vezes, como arruaceiros e encenqueiros. Só a partir da década de 60 do século passado essa imagem começou a ser modificada, e os motoqueiros passaram a ser vistos sob nova ótica.

O parlamentar afirma que hoje tais agremiações “além do objetivo precípua de estabelecer relações de amizade, camaradagem e promover a socialização de seus participantes, vêm pregando o respeito às regras, às pessoas, às diversidades e às normas de trânsito, sem prejuízo da solidariedade e ajuda ao próximo e, mesmo não sendo entidades filantrópicas, vêm realizando diversas ações

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1414 / 2017	
Folha nº	05
Matrícula: 11436	Rubrica: <i>[assinatura]</i>

[assinatura]

sociais por todo o território nacional, em especial em face das comunidades mais carentes”.

O próprio autor apresentou emenda modificativa ao projeto, com a finalidade de incluir, na denominação da celebração proposta, o Moto Grupo e a Associação Motociclística, sob a justificativa de que, mesmo havendo pequenas diferenças entre eles, todos têm basicamente os mesmos objetivos.

É o relatório.

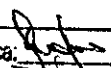
II — VOTO DO RELATOR

A Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, I, *c*, do Regimento Interno, deve examinar o mérito das proposições que tratem de *cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer*.

O Distrito Federal tem um elevado número de agremiações de motociclistas. Estão espalhados por toda a região, e promovem inúmeros eventos, sejam restritos aos membros ou abertos. É possível afirmar que, em todo e qualquer dia do ano, há algo acontecendo nos vários clubes da cidade.

De fato, a força do setor em nossa cidade é tão grande que aqui se realiza anualmente o Brasília Capital Moto Week (antigo Brasília Moto Capital), considerado o maior evento do gênero na América Latina e o terceiro maior do mundo. Em 2016, estima-se que mais de 600 mil pessoas compareceram ao evento, com movimentação de recursos acima dos R\$ 40 milhões, em 10 dias de shows, confraternização e trocas de experiências.

Como se vê, mais do que uma simples reunião de motoqueiros, as agremiações de motociclistas têm relevante impacto social, cultural e, até mesmo, econômico em nossa capital.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1144 / 2017
Folha nº	06
Matrícula:	11436 Rubrica: 



Resta concluir, portanto, que estão presentes os requisitos de mérito necessários para que a proposição siga seu curso legislativo. Assim, dentro das competências regimentais da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.414/2017, COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1.


Sala das Comissões,

Deputado
Presidente


Deputado WASNY DE ROURE
Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura	
PL nº 1414	2017
Ordem nº 07	
Matrícula: 11436	